



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Publicado na Edição nº 743, Seção Itarana/ES, pág. 44 do DOM/ES de 18/04/2017

**PORTARIA Nº 182/2017**

**Concede Licença Maternidade à Servidora efetiva GENALVA GALLAZZI DE NARDI.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "a" e 209 *caput* da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora GENALVA GALLAZZI DE NARDI, atestando a necessidade de a mesma se afastar do serviço em razão de licença maternidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a servidora efetiva **GENALVA GALLAZZI DE NARDI**, PROFESSOR B-PB, matrícula nº 3220, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias sendo o afastamento a partir do dia 11/04/2017.

**Art. 2º** O benefício da prorrogação de 60 (sessenta) dias no prazo de licença maternidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2016, deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da licença maternidade.

**Parágrafo único.** O requerimento, instruído com a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido, deverá ser dirigido ao Prefeito e ser encaminhado via protocolo geral da prefeitura.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11/04/2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, 17 de abril de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana